



CANINDÉ
Governo Diferente

LEI Nº 2.538/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

RECEBI EM: 09/12/2021

Às 09 h 14 min

Nusa

Assinatura do Recebedor

EMENTA: *Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no calendário oficial do Município de Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "Dia dos Jovens Cristãos" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Art. 2º - No dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de "sopão" à comunidade; e campanhas de interesse público.

Art. 3º - O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rozario Ximenes

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 156./2021, de 27 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Gleison Feitosa.